



DECRETO Nº. 048, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º. DO
DECRETO Nº. 079, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2.022, QUE “DISPÕE
SOBRE APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a matrícula de imóvel, acompanhada de avaliação emitida por correr imobiliário, apresentada nos autos do processo de aprovação do loteamento em epígrafe;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º. do Decreto nº. 079, de 16 de dezembro de 2.022, que “dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências correlatas” passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** Para a garantia de execução do remanescente dos serviços de infraestrutura constantes do art. 4º, o proprietário oferece como caução o imóvel descrito na matrícula 6.216 do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal, cadastrado no INCRA sob o número 613.061.001.171-6, denominado Sítio São Pedro, com área total de 3,10748 hectares.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 06 de junho de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.